

Reforma Tributária: Atenção ao Preenchimento dos Campos IBS e CBS nas Notas Fiscais Eletrônicas

Vitória, 7 de abril de 2026

⚠ ATENÇÃO

A postergação da regra de rejeição automática (UB12-10) NÃO elimina a obrigação de informar o grupo "IBSCBS" nas NF-e e NFC-e. A nota pode ser autorizada sem os campos em 2026, mas a obrigação legal permanece. Contribuintes que não adaptarem seus sistemas agora serão impactados de forma abrupta quando a regra de rejeição for ativada.

Contexto: 2026 como Marco Zero da Transição

A Lei Complementar nº 214/2025, que regula a reforma tributária no Brasil, institui 2026 como o primeiro ano de preenchimento IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), ainda que com alíquotas-teste reduzidas: CBS a 0,9% e IBS a 0,1%. Apesar dos percentuais inicialmente modestos, esse período não deve ser interpretado como uma transição opcional. Ao contrário: 2026 é o marco zero tecnológico e operacional da reforma, funcionando como um ano de teste e calibração de toda a infraestrutura digital e fiscal que sustentará o novo modelo tributário nas décadas seguintes.

A Receita Estadual do Espírito Santo alerta todos os contribuintes capixabas sobre a necessidade de preenchimento correto dos campos IBS e CBS nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) e Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e), em cumprimento às obrigações acessórias já exigíveis em 2026.

Por que 2026 é o Ano Decisivo?

O destaque de IBS e CBS nas notas fiscais em 2026 atende a quatro objetivos centrais do cronograma da reforma tributária:

- 1 Homologar a não-cumulatividade plena — validar na prática a geração e apropriação de créditos de IBS/CBS pelos contribuintes, testando os mecanismos que eliminarão a cascata tributária.
- 2 Testar o split payment — garantir o funcionamento da retenção e do repasse automático dos novos tributos no ato do pagamento, um mecanismo inédito no sistema fiscal brasileiro.
- 3 Ajustar sistemas e ERPs — preparar as empresas para o modelo híbrido e os novos campos fiscais, evitando ajustes emergenciais quando as alíquotas atingirem os patamares definitivos a partir de 2027.

4

Subsidiar o cálculo das alíquotas definitivas — as administrações tributárias utilizarão os dados reais de destaque dos tributos em 2026 para fixar com precisão as alíquotas de referência do novo sistema.

A Armadilha da Regra UB12-10: Postergada, Mas Não Cancelada

Um equívoco recorrente entre os contribuintes diz respeito à regra de validação UB12-10, que prevê a rejeição automática de NF-e e NFC-e que não contenham o preenchimento do grupo “IBSCBS”. Essa regra foi postergada, o que significa que, por ora, as notas fiscais sem os novos campos continuam sendo autorizadas. Contudo, a postergação da rejeição automática não equivale à suspensão da obrigação de informar os tributos.

A obrigação acessória de destaque de IBS e CBS nas NF-e e NFC-e entrou em vigor em 2026. A ausência de rejeição automática é uma medida técnica temporária de transição, não uma dispensa legal. Contribuintes que, com base nessa interpretação equivocada, optarem por não adaptar seus sistemas de emissão de documentos fiscais, correm o risco de ser impactados de forma abrupta no momento da ativação definitiva da regra de validação.

✗ O que a postergação FAZ

Permite que notas sem o grupo IBSCBS sejam autorizadas temporariamente, sem rejeição automática do sistema.

✗ O que a postergação NÃO FAZ

Não dispensa a obrigação legal de informar IBS e CBS. Não cancela a regra UB12-10. Não elimina riscos regulatórios futuros para quem omitir os campos.

Principais Pontos de Atenção Técnica

Além do preenchimento do grupo “IBSCBS”, as empresas devem atentar para os seguintes aspectos técnicos:

- **Correto preenchimento de CST (Código de Situação Tributária):** Os CSTs do IBS e CBS devem refletir com precisão o enquadramento legal da operação. Erros na classificação tributária impactam diretamente a apuração de créditos e a verificação do split payment.
- **Parametrização do campo cClassTrib:** O campo de classificação tributária exige coerência técnica fina entre a classificação legal da operação, a regra de validação aplicável e o cálculo dos tributos. Inconsistências entre esses três elementos poderão gerar rejeições em massa quando as regras de validação forem ativadas em sua totalidade.
- **Grupos condicionados do leiaute:** O novo leiaute da NF-e e NFC-e prevê grupos de informações condicionados a situações específicas. O não preenchimento de grupos obrigatórios de acordo com a natureza da operação configura descumprimento das obrigações acessórias e poderá resultar em autuações.
- **Abrangência em todos os documentos fiscais eletrônicos:** A obrigação de destacar IBS e CBS não se restringe à NF-e e à NFC-e. Os campos do grupo “IBSCBS” estão presentes no leiaute de todos os documentos fiscais eletrônicos (DFe) previstos na reforma tributária. Qualquer empresa que emita DFe, independentemente do modelo utilizado, está sujeita à exigências de preenchimento.

O que o Contribuinte Deve Fazer Agora

A Receita Estadual recomenda que os contribuintes adotem, de imediato, as seguintes providências:

- Verificar junto ao seu fornecedor de ERP ou software de emissor de documentos fiscais se o sistema já está parametrizado para preencher o grupo IBSCBS nas NF-e e NFC-e.
- Conferir a correta classificação dos campos de CST e cClassTrib para cada tipo de operação realizada pela empresa. Nessa tarefa, pode-se contar com o apoio do Portal Conformidade Fácil (<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Cff>), que fornece gratuitamente ferramentas que subsidiam o correto preenchimento dos campos relacionados ao IBS/CBS.
- Acompanhar as publicações da Receita Estadual do Espírito Santo, do Comitê Gestor do IBS e do ENCAT (Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais) para atualizações sobre cronogramas e especificações técnicas dos novos documentos fiscais.

Próximos Passos: Monitoramento e Comunicações Individuais

A SEFAZ-ES está monitorando os indicadores de adesão ao preenchimento dos novos campos IBS/CBS nos documentos fiscais eletrônicos emitidos por contribuintes do Espírito Santo. Conforme a evolução desse monitoramento, poderá ser adotado o envio de comunicados por meio do sistema de Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) direcionados individualmente a contribuintes que ainda não realizaram a adaptação necessária.

Essa medida busca garantir que os contribuintes conheçam suas obrigações antes da ativação das regras de validação. Isso evita a rejeição de documentos irregulares e minimiza a paralisação de atividades por adaptações tardias.

Para mais informações sobre a Reforma Tributária e documentos fiscais eletrônicos, acesse:

- Portal SEFAZ-ES: sefaz.es.gov.br
- Portal da Nota Fiscal Eletrônica: nfe.fazenda.gov.br
- Comitê Gestor do IBS: cgibs.gov.br
- Portal Conformidade Fácil (validação de DFe / IBS-CBS): <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Cff>
- Dúvidas e orientações: <https://sefaz.es.gov.br/fale-conosco>